EDITAL UESC nº 062/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UESC -

PROBEX/UESC.

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas

atribuições, torna público o edital institucional de bolsas de extensão amparado

pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PROBEX-UESC, em

consonância com as Resoluções CONSEPE 01/2004, 49/2017 e 23/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa tem como objetivos:

a) incentivar a participação de alunos de graduação nas atividades de

extensão da UESC, contribuindo para o fortalecimento institucional e

desenvolvimento regional;

b) contribuir para que docentes e discentes compartilhem conhecimentos e

experiências, por meio das práticas extensionistas, consolidando a relação

entre teoria e prática;

c) contribuir para o fortalecimento das relações Universidade e sociedade.

d) fortalecer a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação

da UESC.

1.2. As bolsas estão vinculadas às ações extensionistas da UESC,

devidamente registradas e em situação regular na Pró Reitoria de Extensão

(PROEX). Entende-se por ações extensionistas neste edital somente

Programas e Projetos, devidamente registrados na PROEX.

2. DO REGISTRO SIMPLIFICADO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

2.1. Faculta-se, no período fixado por este Edital, o registro simplificado das

ações em execução, não registradas, que estejam em conformidade com o art.

15 da Resolução CONSEPE nº 001/2004.

- 2.2. Os docentes coordenadores das ações deverão encaminhar, à PROEX, via SEI (uesc/reit/proex/gerex), Comunicação Interna solicitando o Registro da ação, acompanhado do Formulário de Registro Simplificado de Ação (http://www.uesc.br/proex/acao/form.php), obrigatoriamente no formato PDF
- a) A solicitação deverá ser assinada eletronicamente pelo Coordenador e pelo Diretor de Departamento. Os pedidos que obtiverem parecer favorável ao registro estarão aptos a concorrer às bolsas.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	03/06/2022
Encaminhamento do registro simplificado das ações de extensão, via SEI	03 a 09/06/2022
Resultado da avaliação dos registros simplificados das ações de extensão	14/06/2022
Inscrição das propostas, via formulário (o link está no item 5.1)	15/06/2022 até às 23h59min do dia 30/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	15/07/2022
Pedido de reconsideração	Até às 23h59min do dia 19/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Pedido de contratação de bolsistas 01/08/2022	Até dia 27/07/2022
Pedido de contratação de bolsistas 01/10/2022	Até dia 27/09/2022

4. DAS BOLSAS

4.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, visa conceder 145 (cento e quarenta e cinco) bolsas para as ações extensionistas da UESC, nos termos das Resoluções CONSEPE 01/2004, 49/2017 e a 23/2020, a serem implementadas de acordo com o término das bolsas em vigor.

- 4.2. As bolsas terão vigência até julho/2023, independente da data de implementação, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando;
- 4.3. As bolsas serão concedidas, mensalmente, conforme modalidade de Bolsa Auxílio à Educação pelo Trabalho, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo ao fixado pela Resolução CONSU nº 03/2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O processo de inscrição ocorrerá em etapa única na qual os docentes interessados deverão se inscrever, via preenchimento de formulário eletrônico https://forms.gle/cAFzosVvGLhGc1698 com as seguintes documentações:
- I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR
- II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO CADASTRADA NA PROEX
- III. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA EXTENSIONISTA (ANEXO 1) http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php

6. **DO ORIENTADOR**

- 6.1. Requisitos
- a) Ser docente da UESC, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- b) Estar vinculado à ação de extensão cadastrada na PROEX/UESC;
- c) Estar em situação regular na PROEX/UESC. Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto à PROEX/UESC, conforme Resoluções CONSEPE/UESC Nº 01/2004 e 49/2017.

Observação: Em caso de afastamento do orientador deverá ser indicado outro docente integrante da equipe executora da mesma ação extensionista e que atenda aos requisitos deste edital.

- 6.2. Competências
- 6.2.1. É de responsabilidade exclusiva do orientador viabilizar a execução das atividades do bolsista, assim como acompanhar todas as etapas do seu plano de trabalho, incluindo a confecção de relatórios.

6.2.2. O Orientador deverá comunicar, imediatamente, via sistema SEI, qualquer alteração relativa à continuidade da Bolsa, especialmente nas situações de desligamento, substituição, suspensão ou afastamento temporário do bolsista sem perda de vencimentos.

6.2.3. É responsabilidade do orientador participar das atividades relativas à apresentação de trabalhos no evento institucional de extensão da UESC, submetendo-se ao respectivo Edital e às suas normas complementares. O descumprimento gerará pendência junto à PROEX e a impossibilidade de concorrer ao edital PROBEX no ano seguinte;

DO BOLSISTA

7.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC.
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa
- c) Não possuir outra modalidade de bolsa dos programas da UESC, exceto as bolsas de Auxílio Moradia, Auxílio Permanência e correlatos;
- d) Apresentar disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de extensão (ANEXO 3).

http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php

8. DO PLANO DE TRABALHO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

- 8.1. O plano de trabalho extensionista do bolsista deve proporcionar o enriquecimento da experiência discente, em termos técnicos e metodológicos, reafirmando os compromissos éticos e solidários da Universidade.
- 8.2. O plano de trabalho extensionista do bolsista deverá estar apresentado no modelo deste Edital (ANEXO 1)http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php. Planos apresentados em formulário distinto serão desclassificados.
- 8.3. As atividades apresentadas no plano de trabalho extensionista do bolsista deverão:

a) alinhar-se com os objetivos do presente edital e com a política nacional

de extensão;

b) primar pelas competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos

bolsistas, de modo a proporcionar uma formação cidadã;

c) relacionar-se com o objeto e os sujeitos da ação de extensão cadastrada

na PROEX;

d) ser exequível durante o período de vigência da bolsa.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

PROBEX

9.1. A seleção dos planos de trabalho, seguirá os prazos previstos no

cronograma apresentado no item 3. Os referidos planos serão avaliados por

membros do Comitê de Extensão e docentes extensionistas, que não poderão

ter vínculo com a ação objeto do plano.

9.2. Os avaliadores deverão obedecer às recomendações e instruções

contidas no processo de seleção, considerando os critérios que constam no

Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista (ANEXO

3);

9.3. Cada orientador poderá solicitar, no máximo, 04 (quatro) bolsas,

conforme o Art. 9 da Resolução CONSEPE nº. 49/2017.

9.4. Os planos de trabalho com nota inferior a 6,0 (seis) serão

desclassificadas.

9.5. Os planos de trabalho qualificados serão classificados em ordem

decrescente, segundo a nota obtida, acompanhados do nome do orientador.

Respeitando-se essa ordem, será distribuída uma bolsa por orientador.

Havendo quantitativo disponível, poderá ser reiniciada a distribuição da

segunda bolsa por orientador e, assim, sucessivamente até que todas as

bolsas do presente edital sejam distribuídas.

9.6. Em caso de empate das notas atribuídas ao plano de trabalho de

diferentes orientadores, serão utilizados como critérios de desempate, a maior

pontuação obtida nos seguintes itens que constam no Barema de Avaliação do Plano de Trabalho Extensionista do Bolsista:

- a) Objetivos;
- b) Impacto na formação do bolsista.

10. DOS RESULTADOS

O resultado preliminar e o resultado do processo de seleção serão divulgados na página da UESC na Internet, conforme cronograma apresentado no item 3.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O orientador que se julgar prejudicado com o resultado da seleção poderá requerer reconsideração, junto ao Comitê de Extensão da UESC, conforme cronograma do item 3. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado, via formulário eletrônico https://forms.gle/5JFK15WNee1KS5sBA devidamente fundamentado e, se necessário, acompanhado de documentação comprobatória.

12. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- 12.1. Os orientadores dos planos contemplados ficarão responsáveis pela seleção dos bolsistas a partir de critérios internos definidos pela equipe de cada ação de extensão e deverão encaminhar a solicitação de contratação, via SEI, para a unidade UESC/REIT/PROEX/GEREX.
- 12.2 A documentação necessária que deverá acompanhar a solicitação de contratação http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php.
- 12.3. Caso o envio da documentação seja realizado de maneira equivocada e em prazo posterior ao requerido, haverá redução no período de vigência da bolsa, sem possibilidade de recebimento retroativo.

13. REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL, RELATÓRIO PARCIAL E RELATÓRIO FINAL

13.1. Seguir as instruções da Resolução 01/2004, Resolução CONSEPE nº 001/2004.



13.2. Os modelos dos relatórios supracitados encontram-se disponíveis no

endereço eletrônico http://www.uesc.br/proex/projeto/bolsas.php

13.3. A não apresentação de qualquer uma das documentações supracitadas,

no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão

imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência

junto à PROEX.

14. SUBSTITUIÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

14.1. Em caso de substituição de bolsista durante o período de vigência da

bolsa, o substituto firmará Termo de Compromisso.

14.2- A orientação de bolsistas é intransferível exceto no caso estipulado no

item 6.1 deste edital.

14.3. Em caso de substituição de bolsista, fica a critério do orientador a

escolha de qual discente deverá apresentar os resultados no evento

institucional de extensão da UESC.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É obrigatório o uso das logomarcas da UESC e da PROEX nas

apresentações de trabalho, dentro da Instituição ou em outros locais, referentes

ao desenvolvimento e/ou aos resultados obtidos pelo Plano de Trabalho.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de junho de 2022.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA

REITOR

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO
TÍTULO DO DE ANO DE TRADALHO EVTENCIONICTA
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA
OBJETIVOS (Limite máximo 150 palavras Indicação do que se pretende alcançar com a intervenção proposta, é uma
afirmação sobre os resultados esperados. Pergunta chave: Para que intervir? Atentando para estar em consonância com os
objetivos do PROBEX. (o que pretende que o bolsista vai desenvolver)
REFERENCIAL TEÓRICO Limite máximo 500 palavras
METODOLOGIA II II I I I I I I I I I I I I I I I
METODOLOGIA Limite máximo 500 palavras Participantes/público beneficiado, descrição do cenário/local, técnicas e análise de dados
Nº DE BOLSAS SOLICITADAS COM JUSTIFICATIVAS

serem executadas neste plano de trabalho, com con	A - Inserir quantas linhas forem necessárias Relação entre atividades a mpetências e habilidades que serão desenvolvidas pelos bolsistas, de espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e
Atividades	Competências e Habilidades
REFERÊNCIAS	
CRONOGRAMA DE REALIZAC	ÃO DAS METAS E ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES	MESES											
21710		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1:													
Meta 2:													

Inserir quantas linhas forem necessárias

ANEXO 2

(Preenchido, exclusivamente, pelos membros avaliadores)

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXTENSIONISTA DO BOLSISTA

Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX

() Não – Desclassificado () Sim – Classificado para aplicação do barema

INDICADORES DE AVALIAÇÃO		ESCALA LIKERT					
Conceito	F	R	В	MB	E		
Pontuação	0 - 2,9	3 - 4,9	5 - 6,9	7 - 8,9	9 - 10		
1. Relação entre o plano de trabalho e a ação de extensão cadastrada na PROEX							
2. Redação clara, com objetividade, clareza e coesão, atendendo às normas deste edital e uso correto da língua portuguesa							
3. Os objetivos indicam o que se pretende alcançar com o plano proposto. Responde à pergunta "Para que intervir?" Atentando para estar em consonância com os objetivos do PROBEX							
4. Referencial Teórico							
 Metodologia bem definida, indicando participantes/público beneficiado, descrição do cenário/local, técnicas e análise dos dados. 							
6. Impacto na Formação do Bolsista: relação das atividades com competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos bolsistas de modo a proporcionar uma formação cidadã e abrir espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira							
7. Adequação do cronograma ao plano de trabalho e à vigência da bolsa							
TOTAL da PONTUAÇÃO alcançada							
Legenda: (F) = Fraco; (R) = Razoável; (B) = Bom; (MB) = Muito Bom; (E) = Exc	celente						

NOTA FINAL: (Total da Pontuação Alcançada /7)					
PARECER DO AVALIADOR (Preenchimento obrig	gatório):				
NOTA FINAL DO PLANO DE TRABALHO					
Nota do Avaliador 1:					
Nota do Avaliador 2:			•		
Média das notas dos dois avaliadores:					

PS: CRITÉRIOS PARA AVALIAR O NÚMERO DE BOLSAS

- 1. Inviabilidade da execução do Plano de Trabalho
- 2. Articulação com Políticas Públicas e de Extensão

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO DISCENTE

Declaro, para fins de Cadastramento no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UESC (PROBEX/UESC), que eu, (nome do bolsista), CPF nº, não possuirei vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de extensão, e que disponibilizarei 20 horas semanais para realização das atividades referentes à PROPOSTA PROBEX EDITAL XXX/2022.

Ilhéus, Campus Soane Nazaré de Andrade, / / .